



Regulamento de Atribuição de Apoios às associações, Instituições e festividades da Freguesia de Vila Nova



Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações, Instituições e festividades da Freguesia de Vila Nova

PREÂMBULO

O movimento associativo desempenha um papel essencial na dinamização social, cultural, recreativa, desportiva e solidária das comunidades locais.

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto na **Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, compete às freguesias apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para a população.

Torna-se, assim, necessário estabelecer critérios objetivos e transparentes que enquadrem a atribuição de apoios financeiros, logísticos ou institucionais às entidades que desenvolvem atividades relevantes para a freguesia.

Nestes termos, a Junta de Freguesia de Vila Nova elaborou o presente regulamento, a aprovar pela Assembleia de Freguesia.



Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações, Instituições e festividades da Freguesia de Vila Nova

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Vila Nova a entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse para a população da freguesia.

Artigo 2.º

Objetivos

A atribuição de apoios visa:

- a) Promover o desenvolvimento cultural, social e desportivo da freguesia
- b) Incentivar o associativismo local
- c) Apoiar iniciativas de interesse comunitário
- d) Valorizar o património cultural e tradições locais
- e) Reforçar a coesão social da comunidade.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem beneficiar de apoios:

- a) Associações culturais, recreativas e desportivas
- b) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS)
- c) Associações juvenis
- d) Comissões de festas
- e) Outras entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas.



Artigo 4.º

Âmbito territorial

1. Os apoios destinam-se prioritariamente a entidades com sede na freguesia.
2. Podem ainda ser apoiadas entidades sediadas fora da freguesia desde que desenvolvam atividades relevantes para os seus residentes.

CAPÍTULO II

Tipologia de Apoios

Artigo 5.º

Modalidades de apoio

A Junta de Freguesia pode conceder:

- a) Apoios financeiros
- b) Apoios logísticos
- c) Cedência de instalações
- d) Cedência de equipamentos
- e) Apoio técnico ou administrativo
- f) Outros meios materiais.

Artigo 6.º

Apoios financeiros

1. Os apoios financeiros podem assumir a forma de:
 - o Subsídios pontuais
 - o Apoios anuais
 - o Participação em projetos ou eventos.
2. A concessão de apoios financeiros depende da disponibilidade orçamental da freguesia.

Artigo 7.º

Protocolos de cooperação

A Junta de Freguesia pode celebrar protocolos com entidades que desenvolvam atividades regulares de interesse público.



CAPÍTULO III

Procedimento de Candidatura

Artigo 8.º

Apresentação de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário próprio.
2. O pedido deve ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Documentação necessária

O pedido deve ser acompanhado de:

- a) Estatutos da entidade
- b) Ata de eleição dos órgãos sociais
- c) Plano de atividades
- d) Orçamento da atividade
- e) Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social (quando aplicável).

Artigo 10.º

Prazos

1. Para apoios anuais: até **31 de janeiro**.
2. Para atividades pontuais: até **30 dias antes da realização da atividade**.

CAPÍTULO IV

CrITÉrios de Atribuição



Artigo 11.º

Critérios de avaliação

Serão considerados:

- Interesse público da iniciativa
- Impacto social na freguesia
- Número de participantes
- Continuidade da atividade
- Contributo para o desenvolvimento local
- Sustentabilidade financeira do projeto.

Artigo 12.º

Prioridades

Têm prioridade:

1. Entidades sediadas na freguesia
2. Atividades dirigidas à população local
3. Projetos de carácter social ou educativo.

CAPÍTULO V

Decisão

Artigo 13.º

Competência

Compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a atribuição dos apoios.

Artigo 14.º

Comunicação

A decisão será comunicada à entidade requerente por escrito.



CAPÍTULO VI

Obrigações das Entidades Beneficiárias

Artigo 15.º

Utilização do apoio

Os apoios devem ser utilizados exclusivamente para os fins aprovados.

Artigo 16.º

Divulgação

As entidades devem mencionar o apoio da Junta de Freguesia nos materiais de divulgação.

Artigo 17.º

Relatório

As entidades apoiadas devem apresentar relatório da atividade realizada.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 18.º

Controlo

A Junta de Freguesia pode solicitar documentos comprovativos da aplicação dos apoios concedidos.

Artigo 19.º

Incumprimento

O incumprimento das condições pode determinar:

- Devolução do apoio
- Exclusão de futuras candidaturas.



CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia.



FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APOIO

FICHA DE CANDIDATURA

1 – Identificação da entidade

Nome da entidade:

NIF:

Morada:

Telefone:

Email:

Representante legal:

Cargo:

2 – Tipo de apoio solicitado

- Financeiro
- Logístico
- Equipamentos
- Transporte
- Instalações

Valor solicitado: _____ €

3 – Descrição da atividade

Nome da atividade:

Objetivos:

Data(s):

Local:

Número estimado de participantes:

4 – Orçamento

Custo total da atividade: _____ €

Outros apoios obtidos: _____ €

Valor solicitado à Junta: _____ €



5 – Documentos anexos

- Estatutos
- Ata dos órgãos sociais
- Plano de atividades
- Orçamento
- Dívida e não dívida à Segurança Social e Finanças

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:



MINUTA PARA APROVAÇÃO

Deliberação da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Vila Nova, reunida em 24 de março de 2026 deliberou aprovar o **Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições e Associações da Freguesia**, submetendo-o à aprovação da Assembleia de Freguesia.

O Executivo

Vasco Lima
Alice
Ruben Baptista

Deliberação da Assembleia de Freguesia

A Assembleia de Freguesia de Vila Nova, reunida em sessão de 07/04/2026, deliberou aprovar o **Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições e Associações**.

A Assembleia de Freguesia

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]